

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 010/2016

DO TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO № 17.058/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DE EMISSÃO DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E DE SERVICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E ATUALIZAÇÃO LEGAL, BASEADO EM PROTOCOLO DE ACESSO VIA INTERNET, PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, INCLUINDO INTELIGÊNCIA FISCAL E CONTROLE DE LIVRO FISCAL E DE COBRANÇA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DATA DA ABERTURA: 14/10/2015 HORÁRIO: 10:00 HORAS

#### MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 010/2016

#### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitacão na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo TÉCNICA e PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DE EMISSÃO DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E ATUALIZAÇÃO LEGAL, BASEADO EM PROTOCOLO DE ACESSO VIA INTERNET, PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, INCLUINDO INTELIGÊNCIA FISCAL E CONTROLE DE LIVRO FISCAL E DE COBRANÇA.



**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PRECO**, tudo de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Federal 8.666/93), de 21.06.1993, as normas legais e regulamentares municipais e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

- 1.2 –Às **10:00** hrs do dia **14 (quatorze) de outubro de 2016**, a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, São Gonçalo, RJ, receberá os envelopes contendo a Documentação e as Propostas das empresas interessadas em participar desta Licitação. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes, terá início às 10:00 hrs (dez horas), do mesmo dia.
- 1.3 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Feliciano Sodré, nº100, Centro São Goncalo, entre 9:00h e 16:30h, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a abertura dos envelopes. Informações também poderão ser obtidas através do telefone (021) 2199-6442.
- 1.4 Reserva-se ao Município de São Gonçalo o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art.49, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.5 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:
  - 1.5.1 PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I);
  - 1.5.2 PROJETO BÁSICO (Anexo II);
  - 1.5.3 ORÇAMENTO ESTIMADO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITARIOS (Anexo III)
  - 1.5.4- DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR (Anexo IV);
  - 1.5.5- DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO (Anexo V);
  - 1.5.6 DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (Anexo VI)
  - 1.5.7 DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE (Anexo VII)
  - 1.5.8 MODELO CREDENCIAMENTO (Anexo VIII)
  - 1.5.9 MINUTA DO CONTRATO (Anexo IX).
- 1.6 Na reunião de que trata o item 1.2, após o julgamento da habilitação, será decidida, se for o caso, a data e hora para abertura das propostas técnicas e de preços.



- 1.7 A Concorrência Pública a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.8 A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 — Constitui objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DE EMISSÃO DE CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E ATUALIZAÇÃO LEGAL, BASEADO EM PROTOCOLO DE ACESSO VIA INTERNET, PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, INCLUINDO INTELIGÊNCIA FISCAL E CONTROLE DE LIVRO FISCAL E DE COBRANÇA.

# 3 – DA ESTIMATIVA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** A despesa decorrente desta Licitação, no valor máximo estimado de **R\$ 933.000,00** (**Novecentos e trinta e três mil reais**), correrá a conta do PT. N.º 20.24.04.122.1001.2.117 N.D. N.º 33.90.39 e Fonte 00.

#### 4 - DO CONTRATO

- 4.1– O contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.
- 4.2 Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a Secretaria Municipal de Fazenda convocará por Ofício a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.3 O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81, da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá assinar o instrumento em até 2 (dois) dias, a contar do recebimento do referido Ofício de convocação.
- 4.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos precos atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art.81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 4.5 Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 4.6 O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 4.7 Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessário, conforme §1º, Art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.8 A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## 5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - a) Advertência:
  - b) Multa estipulada conforme a fórmula definida abaixo, sem prejuízo das demais sansões legais e contratuais, previstas no Art.87 da Lei 8.666/93, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

M = V / T.N

Onde:

M = valor da multa:

V = valor correspondente à parcela de servico em atraso:

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida:

N = número de dias corridos em atraso.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.2 A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da



responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

5.3 – As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

### 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente Licitação, empresas regularmente estabelecidas no país, cuia finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que tenham adquirido os documentos da licitação.
- 6.2 Não poderá participar da presente Licitação:
  - a) Empresa que esteja suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e aquela declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com o previsto no inc.IV, do Art.87 c/c o Art.88, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
  - b) Empresa que se encontre em processo de concordata ou falência;
  - c) Pessoa física ou jurídica que estiver enquadrada no que couber, ao disposto no Art.9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
  - d) Empresa que esteja inadimplente com o Município de São Gonçalo em decorrência do não pagamento de multa contratual anterior, na forma do inciso II, do Art.87 da LF 8.666/93;
  - e) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
  - f) Empresa que represente mais de um licitante;
  - g) Cooperativas;
  - h) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro licitante;
  - i) Empresa que apresente retificação ou alteração de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital ou, ainda, refira-se a objeto diferente do solicitado;
- 6.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 6.4 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na



presente Licitação, de mais de uma empresa.

- 6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, se excetuando as impugnações efetuadas na forma do §2º, do Art.41 da LF 8.666/93.
  - 6.6.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
  - 6.6.2 Somente poderá se manifestar em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada;
  - 6.6.3 Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado do original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante;
  - 6.6.4 Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 6.6.5 Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
  - 6.6.6 A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for o licitante e vice-versa.
- 6.7 O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 6.8 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionário ou empregado público do Município de São Gonçalo.
- 6.9 As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto,



não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

#### 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 3 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A", "B" e "C", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTACÃO CONCORRÊNCIA PMSG № /2016 DATĄ DA ABERTURA: / /2016

HORÁRIO: HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PMSG Nº /2016 DATA DA ABERTURA: / /2016

HORÁRIO: HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PRECOS CONCORRÊNCIA PMSG Nº /2016 DATA DA ABERTURA: / /2016

HORÁRIO: HORAS

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE:

- 7.1.1 Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, em 01 (uma) via, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente, a quantidade de folhas que os compõe e assinadas pelo representante, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da licitação;
- 7.1.2 Não serão aceitas DOCUMENTAÇÕES, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

# 8 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

8.1 - No ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de



cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

#### 8.2 – Relativos à Habilitação Jurídica.

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual:
- 8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.3 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.3.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- 8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da



Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

- 8.3.5.1 Para as empresas sediadas no Município de São Gonçalo, deverão apresentar Certidão de Situação Fiscal.
- 8.3.7 Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 8.3.10 As Fundações que participarem do certame deverão apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público.

#### 8.4 – Relativos à Qualificação Técnica

- **8.4.1.** Apresentar comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.4.2.** A licitante deverá apresentar atestado de qualificação técnica devidamente registrado no conselho competente, para comprovação de serviços prestados no setor público ou privado que atestem que a licitante tenha experiência no desenvolvimento e manutenção corretiva e/ou adaptativa em sistemas com o uso da linguagem PHP, JAVA, JAVASCRIPT e MySQL.
- **8.4.3.** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa, através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica (mínimo de uma) firmada por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, que comprove que a licitante desempenhou ou está desempenhando atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverão ser assinados por quem tenha competência para expedi-lo.

#### 8.4.4. DA VISITA TÉCNICAS

**8.4.4.1** As empresas licitantes deverão, previamente no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao certamente, realizar visita técnica às instalações da Prefeitura para familiarização e conhecimento do Sistema de Gestão de ISSQN, garantindo assim que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto. O agendamento deverá ser feito no telefone (21)2199-6479.



#### 8.5 - Qualificação Econômica - Financeira

- 8.5.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.5.2 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido até 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art. 31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.5.3 Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas. As certidões deverão ter validade de 90 (noventa) dias da data da pesquisa para a realização da licitação.
- 8.6 Do ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda "Declaração" expressa, assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, na forma do modelo Anexo III, constante no Edital, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art.7o da Constituição Federal, no inciso V, do Art. 27 da LF 8.666/93, na LF 9.854/99 e no Dec. 4.358/02, relativos à utilização de mão de obra Infantil.

#### 9 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – Na data e horário fixados nos termos do subitem 1.2, desde que NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO OU HAVENDO E JÁ TEREM SIDO JULGADOS, ocorrerá a abertura do ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA, cuio conteúdo será objeto de apreciação por todos os interessados (Comissão e licitantes) que rubricarão, ainda, as respectivas folhas e de tudo lavrando-se Ata.



- 9.1.1 Somente serão abertos os envelopes "Proposta Técnica" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas à disposição destes proponentes para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.
- 9.2 A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do proponente ou procurador especialmente constituído, devendo atender as exigências relacionadas neste Edital e sua elaboração deverá apresentar a seguinte disposição:

#### 9.2.1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA:

Considerando os aspectos de ordem técnica, a proponente deverá apresentar documentação para avaliação dos elementos elencados abaixo, que serão pontuados para a classificação das empresas considerando estritamente o aspecto técnico.

ITEM	Pontos por item	Pontuação Máxima do Item
4.1- A licitante deverá apresentar atestado de qualificação	4,0 pontos por	
técnica devidamente registrado no conselho competente,	atestado de	
para comprovação de serviços prestados no setor público	qualificação	
ou privado que atestem que a licitante tenha experiência	técnica	
no desenvolvimento e manutenção corretiva e/ou	apresentado	
adaptativa em sistemas com o uso da linguagem PHP,		
JAVA, JAVASCRIPT e MySQL.		
4.2- A licitante deverá apresentar diplomas de seus	1,0 pontos por	Pontuação
profissionais da área de tecnologia, com formação	diploma de	máxima:



superior, nas áreas de ciência da computação, tecnologia	qualificação	5,0 pontos
em análise de desenvolvimento sistemas e processamento	técnica	
de dados.	apresentado	
4.3- A licitante deverá apresentar diplomas de especialista	20,0 pontos	Pontuação
em direito tributário com ênfase em ISSQN e que tenha	pela	máxima:
experiência acadêmica para assessorar/prestar consultoria	qualificação	20,0
ao Sistema de Gestão de ISSQN e com publicação de	técnica	pontos
livros na área de fiscalização municipal.	apresentada	
4.4. A licitante deverá apresentar diplomas de seus	15,0 pontos	
profissionais da área de Administração de Empresa,	pela	
Especialista em Administração Pública, e MBA em	qualificação	
Administração Pública e Gestão tributária, Contábil e	apresentada	
Fiscal.		

#### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Será obrigatório, sob pena de desqualificação da licitante neste certame, que a mesma atinja no mínimo 16 pontos no item 4.1 e 03 pontos nos itens 4.2.

# 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações serão julgadas, com base nos critérios de preços e qualificação da técnica do licitante, conforme abaixo:

Peso das Notas



Nota Técnica	70% (setenta) porcento da pontuação
Nota Preço	30% (trinta) porcento da pontuação

#### 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo fornecerá a cada licitante, iuntamente com o presente Edital, Formulário Padronizado de "Proposta de Preços", em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico ou informatizado, e apresentará em 1(uma) via, no envelope próprio do qual deverá constar:
  - a) Nome completo da empresa proponente;
  - b) Endereço;
  - c) Prazo de validade da proposta, não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
  - d) Prazo de execução: 12 (doze) meses;
  - e) C.N.P.J. da empresa proponente;
  - f) Inscrição Estadual da empresa proponente;
  - g) Precos unitários e totais, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional;
  - h) -Data e assinatura do representante legal da empresa.
- 12.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 12.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver emenda, ressalva ou entrelinhas, ou aquela elaborada em outro qualquer formulário que não o fornecido pela Comissão Especial de Licitação.
- 12.4 Deverão ser computados nos precos todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

# 13. PONDERAÇÕES DAS NOTAS TÉCNICAS E NOTAS DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

13.1. A pontuação será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP),



obedecendo à seguinte razão:

PROPOSTA TÉCNICA 70 % (setenta por cento) PROPOSTA DE PREÇOS 30 % (trinta por cento)

13.2. Será considerada vencedora do Edital (Técnica e Preço), a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as duas propostas, técnica e de preços, de acordo com a seguinte fórmula:

 $NF = (NPT \times 0.7) + (NPP \times 0.3) 10$ 

Onde:

NF = Nota classificatória final da proponente em questão:

NPT = Nota da proposta técnica da proponente em questão;

NPP = Nota da proposta de preços da proponente em questão.

- 13.3. A nota final NF será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.
- 13.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todas as proponentes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

#### 14 - DO JULGAMENTO

- 14.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 14.2 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A", "B" e "C", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.
- 14.3 Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faca necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da



Comissão Permanente de Licitação. Nesta fase, para facilitar o processo de análise dos documentos da habilitação, poderá ser nomeada Comissão de Licitantes.

- 14.4 Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- 14.5 Os envelopes "B" e "C" serão mantidos fechados, sob a quarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes.
- 14.6 Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes "A" será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.
- 14.7 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B", desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a habilitação. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir pela continuação imediata ou pela remarcação de novo dia, hora e local para a abertura dos envelopes "B". Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes "B" e "C", fechados.
- 14.8 As Propostas Técnicas das empresas licitantes, serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).
- 14.9 Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, quando será atribuída a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.
- 14.10 Não será considerada a proposta técnica que obtiver uma Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a quarenta e cinco (45) pontos.
- 14.11 Será elaborado relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação dos índices técnicos obtidos pelas empresas pela Secretaria de Municipal de Fazenda.
- 14.12 A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como o dia, hora e local da abertura dos envelopes "C", das propostas de preços, com a indicação dos nomes das empresas classificadas e das desclassificadas, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.



- 14.13 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas de preços e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.
- 14.14 Uma vez abertos os envelopes "C" serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.
- 14.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, aquelas que apresentarem preços unitários do Edital superiores a 10% (dez por cento) e aquelas cujos preços excedam o valor global estimado para a execução do objeto desta licitação estipulado no item 3.1 deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no inciso II, e a nova redação dada aos §§ 1º e 2º do Art.48 da LF 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,
  - b) Valor global orçado pela Administração.
- 14.16 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitações, na presença dos licitantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.
- 14.17 A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura dos respectivos envelopes que será assinada por todos os presentes.
- 14.18 A proposta de precos apresentada e vencedora da licitação terá sua validade pelo período de 60 dias, a partir da data de sua entrega.
- 14.19 Após o cálculo da NOTA FINAL (NF), as propostas serão ordenadas em ordem decrescente, sendo considerado vencedor o Licitante cuia proposta esteja colocada em primeiro lugar, assim considerada como sendo aquela que tenha obtido a Maior Nota Final.
- 14.20 Ocorrendo empate da Nota Final (NF), o desempate será decidido por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.
- 14.21 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possam, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



- 14.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 14.23 Não se admitirá proposta que apresente precos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os precos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.24 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificação por motivo relacionado à capacidade iurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.25 O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.26 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da LF 8.666/93.
- 14.27 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.28 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.30 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.31 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.32 Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

# 15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – Os servicos objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na



legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

- 15.2 A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.
- 15.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos servicos contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

- 16.1 Os valores decorrentes da cobranca de taxa de inscrição serão arrecadados em favor da CONTRATADA, por meio de Boleto Bancário. Com a cobrança das taxas de inscrições a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços prestados.
- 16.2 A CONTRATADA deverá reverter ao Município de São Gonçalo o valor correspondente a 08% (oito por cento) do montante arrecadado com taxas de inscrições, devendo depositar em conta-corrente do Município no prazo de 30 (trinta) dias após o término do recebimento das inscrições.
- 16.3 Nos termos do que dispõe a alínea "d", inciso XIV, do Art.40 da LF 8.666/93, ficará estabelecido, contratualmente, o seguinte critério de compensação financeira:
  - a) Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à Contratada, o débito será autorizado de acordo com a IGP-M "pro rata die" entre a data prevista para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento. A penalização para o caso estabelecido será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado;
  - b) Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada concederá à Contratante um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com a IGP-M "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data



prevista para o mesmo.

#### 17 - DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

- 17.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Licitação, nos termos do Art.109, da LF 8.666/93.
- 17.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
  - 17.2.1 Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário às notificações ocorrerá através de publicação no Jornal "O São Gonçalo", Órgão de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 17.3 Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.
- 17.4 A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou iurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Art.93 da LF 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.
- 17.5 Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

# 18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 18.1 Executado o Contrato no todo ou em partes, o seu objeto será recebido:
  - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Contratado; e
  - b) Definitivamente, por Comissão composta por 3 (três) membros, formalmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aceitação



Provisória, e desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratados.

18.2 – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto da presente licitação não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional a eles relativos, pela perfeita execução do Contrato.

### 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1 É vedado à adiudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.
- 19.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.
- 19.3 Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adiudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a **CONTRATANTE** como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

# 20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 20.1 O Contrato a ser celebrado, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Contrato.
- 20.2 O prazo previsto no item acima poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o inc.I, do Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

# 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A adjudicatária contratada será a única responsável pela seguranca, quarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e da instalação do escritório de sua representação.
- 21.2 Todos os serviços contratados deverão obedecer às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e no caso de inexistência destas, ficará a cargo da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos.



#### 22 - DOS CASOS OMISSOS

- 22.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.
- 22.2 Observadas as disposições legais, fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione direta ou indiretamente com a prestação dos serviços.

São Gonçalo, 09 de Setembro de 2016.

Gilliard da Silva Henriques Presidente da Comissão Permanente de Licitação